



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Xique Xique

Xique-Xique, 21 de setembro de 2022

PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de conjunto motobomba submersa de 2 CV, trifásica, para abastecimento da área de campo e jardim do IF Baiano - *Campus Xique-Xique*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|--|------|------|----------------------|-------------------|
| 01 | 246439 | Conjunto motobomba submersa 4" - vazão 5 m ³ /h a altura manométrica de 63,8 MCA Potência 2 CV Trifásica 220/380 - Diâmetro recalque 1 1/2" BSP - Com garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência Leão 4R51B-10 370. Diâmetro do poço 6". | Und. | 01 | 1616,20 | 1616,20 |
| 02 | 333572 | Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido Diâmetro: 40 mm Aplicação: Tubulação De Água - 6m. | Un. | 03 | 70,00 | 210,00 |
| 03 | 481312 | Conexão Hidráulica Material: Pvc -Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável e Roscável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 1 1/4" X 40 mm - marrom. | Un. | 03 | 7,00 | 21,00 |
| 04 | 379569 | Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Tipo Fixação: Soldável e Roscável Bitola Lado Roscável: 1 1/4 POL Bitola Lado Soldável: 40 mm- marrom. | Un. | 02 | 4,08 | 8,56 |

| | | | | | | |
|------------------------|--------|--|-----|----|-------|----------------|
| 05 | 324190 | Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Roscável: 1 1/2 POL Bitola Lado Soldável: 40 MM Aplicação: Instalação Hidráulica - marrom | Un. | 01 | 4,82 | 4,82 |
| 06 | 229632 | Corda Material: Polipropileno Tipo: Trançada (16 Pernas) Diâmetro: 8 mm Ponto Ruptura: 515 KGF Cor: Branca Aplicação: Amarrações e Içamentos de Cargas em Geral. | m | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 07 | 415718 | Cabo PP 3 x 4,00 mm ² flexível e isolamento de P VC - Indicado para instalações em equipamentos elétricos, móveis ou fixos. | m | 20 | 13,65 | 273,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 1855,76 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de substituição da motobomba sumbersa instalada no poço artesiano responsável pelo suprimento de água das culturas agrícolas da área de campo, tanques de piscicultura e jardim do IF Baiano - *Campus Xique-Xique*, espaços esses que atendem a demandas de ensino, pesquisa e extensão.

2.2. A escolha da modalidade de compra por Dispensa de Licitação, deve-se ao fato de tratar-se de material de pequeno valor e a necessidade de imediata substituição da bomba em operação, pois conforme verificado por eletricitista e pelo Engenheiro Civil do *Campus*, a mesma encontra-se com defeito no bombeador, o que vem acarretando na redução da vazão e interrupção momentâneo do fluxo de água.

2.3 Portanto, caso a bomba em operação não seja substituída com urgência, poderá haver interrupção do fornecimento de água, acarretando na morte de culturas agrícolas e peixes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado/ Patrimônio do IF Baiano – *Campus Xique-Xique*, localizado na Rodovia BA 052 Km 458, S/N, Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.3. O fornecedor deverá executar fielmente a entrega dos materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.4. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir os materiais em até 05(cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.5. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas,

não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado do material objeto da aquisição é **R\$ 1855,76 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do(s) materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| a) Nome: | Diego Pereira André de Lima |
| b) SIAPE: | 2392654 |
| c) Cargo/Função: | Técnico em Agropecuária |
| d) Setor de Lotação: | XIQ-CUEP |

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

- 8.1.1** fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;
- 8.1.3** entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.1.4** responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - *Campus Xique-Xique* ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 8.1.5** arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.1.6** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.7** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IF Baiano.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - *Campus Xique-Xique*:

- 9.1.1** permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - *Campus Xique-Xique*, se for o caso;
- 9.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.4** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 10.1.1** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.2** pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.3** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 10.1.4** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivado(a) nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 10.1.5** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1 caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS XIQUE-XIQUE, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

(Assinado eletronicamente)

DIEGO PEREIRA ANDRÉ DE LIMA

Técnico em Agropecuária

SIAPE: 2392654

Aprovo o Projeto Básico:

(Assinado eletronicamente)

PEDRO QUEIROZ JÚNIOR

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pedro Queiroz Junior, DIRETOR - CD0002 - XIQ-DG**, em 21/09/2022 14:43:13.
- **Diego Pereira Andre de Lima, TECNICO EM AGROPECUARIA**, em 21/09/2022 14:23:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 363584
Verificador: a2724e06b9
Código de
Autenticação:



